



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230010

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, a Prefeitura Municipal de Primavera, com sede Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, CEP 68.707-000, Primavera/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.141/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Primavera/Pa, Srº **Áureo Bezerra Gomes**, brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.604.492-47, residente e domiciliada em **PRIMAVERA-PA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-0013**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA/PA.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI; C.N.P.J. nº 32.204.121/0001-41, estabelecida à Est. Caixa Pará, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRA PIRES DA SILVA, C.P.F. nº 740.778.722-00, R.G. nº 4143031 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	FILTRO DE OLEO RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N 2013 RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N 2013	ORIGINAL	30	UN	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



VALOR TOTAL R\$ 4.500,00

Empresa: C. A. FREITAS DO VALE CIA LTDA EPP; C.N.P.J. n° 07.740.777/0001-31, estabelecida à Tv. Coronel Leandro Pinheiro, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA DA SILVA MARTINS, C.P.F. n° 013.282.002-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11814 filtro de diesel - caçamba 26.280 Volkswagem	BOSCH	25	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
2	1359644080 - FILTRO DE AR FIAT DUCATO	MAHLE	25	UN	R\$ 44,70	R\$ 1.117,50
3	1541184E60 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2022	TECFIL	30	UN	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
4	32/925682 + 32/925683 Filtro de ar interno e externo - Retroescavadeira jcb 3cx	BOSCH	20	UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
5	32/925915 Filtro de combustível - Retroescavadeira jcb 3cx	BOSCH	20	UN	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
6	320/04133 Filtro lubrificante - Retroescavadeira jcb 3cx	MAHLE	20	UN	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
7	40346589- FILTRO HIDRÁULICO TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS COM PLAINA LS TRACTOR U80	TECFIL	30	UN	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
8	40389877 - FILTRO DE ÓLEO TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS COM PLAINA LS TRACTOR U80	BOSCH	30	UN	R\$ 59,93	R\$ 1.797,90
9	46751179 - FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT STRADA	BOSCH	30	UN	R\$ 16,00	R\$ 480,00
10	7893390600782 - FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT FIORINO/UNO MILLE	BOSCH	30	UN	R\$ 13,00	R\$ 390,00
11	860113056 Filtro de ar interno e externo - Pá carregadeira XCMG LW 300 KV	MAHLE	20	UN	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
12	860161463 Filtro de ar interno e externo - Retroescavadeira XCMG XT870BR	BOSCH	20	UN	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
13	AC3009RC - FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM FIAT DUCATO 2022	TECFIL	25	UN	R\$ 20,00	R\$ 500,00
14	AKX35323 - FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA	TECFIL	25	UN	R\$ 13,00	R\$ 325,00
15	ARL4150 - FILTRO DE AR - FIAT STRADA	TECFIL	25	UN	R\$ 10,00	R\$ 250,00
16	ARLA 32-1* LINHA composição :67,5% Água desmineralizada e 32,5% Ureia, Balde de 20L	ARLA	160	BD	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
17	ARS59837- FILTRO DE AR INTERNO COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO WOLKSWAGEN ADVAN TECH 15.190 WORKER	MAHLE	30	UN	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
18	C2496 FILTRO DE AR - FIAT-FIORINO/UNO MILLE	MAHLE	25	UN	R\$ 12,00	R\$ 300,00
19	C27830 filtro de ar - caçamba 13.180 volkswagem	MAHLE	25	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
20	C27830 FILTRO DE AR SBUS VW- ONIBUS 15.190/VOLK SBUS VW	MAHLE	40	UN	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
21	CF1552 FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS15.190/VOLKSBUS VW	MAHLE	40	UN	R\$ 87,74	R\$ 3.509,60
22	FAP7010 - FILTRO DE AR CITROEN BERLINGO	WEGA	25	UN	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
23	FCI 1660 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA	WEGA	30	UN	R\$ 43,36	R\$ 1.300,80
24	FILTRO AR COMDICIONADO CAMINHONETE/ 2.2/ AB CAB DUP/ I/FORD RANGER/ XLSCD4 22C/ 2017, BRANCA	WEGA	30	UN	R\$ 63,75	R\$ 1.912,50
25	FILTRO AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VW GOL 2019 a 2023	TECFIL	25	UN	R\$ 14,87	R\$ 371,75
26	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT FIORINO/UNO MILLE	TECFIL	25	UN	R\$ 14,38	R\$ 359,50
27	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER	TECFIL	25	UN	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00
28	FILTRO CABINE/AR CONDIGNADO FIAT DOBLO 2016 A 2020	BOSCH	25	UN	R\$ 58,64	R\$ 1.466,00
29	FILTRO DE AR - COMPATÍVEL COM FIAT DOBLO 2016 A 2020	BOSCH	25	UN	R\$ 34,73	R\$ 868,25
30	FILTRO DE AR ARL6096 VW GOL	TECFIL	25	UN	R\$ 23,89	R\$ 597,25
31	FILTRO DE AR C32199 - RENAULT MASTER	MANN	30	UN	R\$ 45,04	R\$ 1.351,20
32	FILTRO DE AR CAMINHONETE/ 2.2/ AB CAB DUP/ I/FORD RANGER/ XLSCD4 22C/ 2017, BRANCA	TECFIL	30	UN	R\$ 60,97	R\$ 1.829,10
33	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR LS TRACTOR PLUS U80	TECFIL	12	UN	R\$ 60,70	R\$ 728,40
34	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR YANMAR SOLIS 75	TECFIL	12	UN	R\$ 78,40	R\$ 940,80
35	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR LS TRACTOR PLUS U80	TECFIL	12	UN	R\$ 59,20	R\$ 710,40
36	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR YANMAR SOLIS 75	TECFIL	12	UN	R\$ 56,80	R\$ 681,60
37	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N 2013.	MANN	30	UN	R\$ 142,26	R\$ 4.267,80
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHONETE/ 2.2/ AB CAB DUP/ I/FORD RANGER/ XLSCD4 22C/ 2017, BRANCA	MANN	30	UN	R\$ 72,90	R\$ 2.187,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM CITROEN BERLINGO 2018	TECFIL	25	UN	R\$ 46,42	R\$ 1.160,50
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM FIAT DOBLO 2016 A 2020	TECFIL	25	UN	R\$ 32,62	R\$ 815,50
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL PAS/MOTOCICLO HONDA NXR 160 BROS	TECFIL	60	UN	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR YANMAR SOLIS 75	TECFIL	12	UN	R\$ 53,44	R\$ 641,28
43	FILTRO DE ÓLEO CAMINHONETE/ 2.2/ AB CAB DUP/ I/FORD RANGER/ XLSCD4 22C/ 2017, BRANCA	MANN	30	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
44	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR LS TRACTOR PLUS U80	DONALDSON	12	UN	R\$ 51,46	R\$ 617,52
45	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR TRATOR YANMAR SOLIS 75	DONALDSON	12	UN	R\$ 76,80	R\$ 921,60
47	FILTRO DIESEL COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170628	DONALDSON	30	UN	R\$ 134,46	R\$ 4.033,80
48	FILTRO DIESEL COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO WOLKSWAGEN DELIVERY PRIME TBXTH1 9.170	TECFIL	30	UN	R\$ 61,70	R\$ 1.851,00
49	FILTRO DIESEL RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N 2013 RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N 2013	DONALDSON	30	UN	R\$ 161,82	R\$ 4.854,60
50	FILTRO HIDRAULICO TRATOR LS TRACTOR PLUS U80	DONALDSON	12	UN	R\$ 87,94	R\$ 1.055,28
51	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM CITROEN BERLINGO	TECFIL	30	UN	R\$ 22,30	R\$ 669,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - COMPATÍVEL COM FIAT DOBLO 2016 A 2020	TECFIL	30	UN	R\$ 25,17	R\$ 755,10
53	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COLETOR DE LIXO	BOSCH	30	UN	R\$ 160,50	R\$ 4.815,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



	CARGO CAMINHÃO WOLKSWAGEN DELIVERY PRIME TBXTH1 9.170						
54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETRO ESCAVADEIRA CASE 590N 2013	DONALDSON	30	UN	R\$ 78,39	R\$ 2.351,70	
55	FITRO DE AR COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170628	DONALDSON	30	UN	R\$ 110,64	R\$ 3.319,20	
56	FITRO DE AR COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO WOLKSWAGEN DELIVERY PRIME TBXTH1 9.170	DONALDSON	30	UN	R\$ 120,78	R\$ 3.623,40	
57	FLUIDO FREIO DOT 4 - 1ª LINHA Densidade a 20/4°C g/cm³ 1,05 Viscosidade Cinemática a -40°C cSt 1.024 Viscosidade Cinemática a 100°C cSt 2,1 Cor Visual Vermelho Ponto de Ebulição a 760mmHg °C >265 pH - 8,3. Garrafa de 500 ml.	BOSCH	536	UN	R\$ 11,00	R\$ 5.896,00	
58	FS20007 filtro de combustível - Patrol Caterpillar	DONALDSON	20	UN	R\$ 149,36	R\$ 2.987,20	
59	GRAXA GRAFITADA 20KG - 1ª LINHA Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral raftênico, contendo grafite. Disponível nos graus 0, 0/1 (intermediário entre os graus NLGI 1 e 2.	LUBRAX	89	UN	R\$ 425,00	R\$ 37.825,00	
60	HDF49 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS COM PLAINA LS TRACTOR U80	DELPHI	30	UN	R\$ 31,62	R\$ 948,60	
61	HU923X FILTRO LUBRIFICANTE - RENAULT MASTER	MANN	30	UN	R\$ 37,75	R\$ 1.132,50	
62	LF3805 Filtro lubrificante - Pá carregadeira XCMG LW 300 KV	MANN	20	UN	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
63	OL3002RC - FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO	MANN	30	UN	R\$ 33,44	R\$ 1.003,20	
64	ÓLEO 15W40 API CH4 - 1ª LINHA SAE 15W- 40, API CI-4/SL, ACEA E7 Densidade 20/4°C g/cm³ 0,8669 Viscosidade Cinemática 40°C cSt 104,9 Viscosidade Cinemática 100°C cSt 14,76 Índice de Viscosidade - 146 CCS -0°C cP 9,904 Ponto de Fluidez °C -39 Ponto de Fulgor °C 234 TBN mg KOH/g 8,29. 20 LITROS	LUBRAX	420	GAL	R\$ 382,29	R\$ 160.561,80	
65	ÓLEO 5W30 API SN SINTÉTICO, FRASCO DE 1 LITRO	MOBIL	1.200	UN	R\$ 31,80	R\$ 38.160,00	
66	ÓLEO HIDRÁULICO ATF, FRASCO DE 1 LITRO Densidade a 20/4°: 0,868, Cor ASTM: Vermelho, Viscosidade a 40°C (cSt): 31,65, Viscosidade a 100°C (cSt): 6,98, Índice de Viscosidade: 147, Ponto de Fluidez: -27 °C, Ponto de Fulgor: 180 °C, TAN mg/KOH/g: 0,51	IPIRANGA	1.700	UN	R\$ 32,51	R\$ 55.267,00	
67	ÓLEO ISO 68 - 1ª LINHA Óleo lubrificante mineral do tipo HLP, desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, bombas hidráulicas, bombas de palhetas ou engrenagem que trabalham com pressão de trabalho superior a 1000 psi (70 kgf/ cm²) e na lubrificação geral de máquinas operatrizes. Atende às classificações ISO 68 e DIN 51524, GL 20L	DULUB	308	GAL	R\$ 316,33	R\$ 97.429,64	
68	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 4t SAE 20W50 SL MINERAL	LUBRAX	55	L	R\$ 21,98	R\$ 1.208,90	
69	ÓLEO P/ MOTOR 2 TEMPOS API TC 6446 - 1ª LINHA Densidade a 20/4°C g/cm³ 0,8834 Viscosidade Cinemática a 40°C cSt 106,0 Viscosidade Cinemática a 100°C cSt 12,0 Índice de Viscosidade - 101 Cor Visual Verde Ponto de Fluidez °C -9 Ponto de Fulgor °C 245 Cinzas sulfatadas % 0,2. 1 LITRO	LUBRAX	204	UN	R\$ 10,06	R\$ 2.052,24	
70	ÓLEO SAE 85W140 API GL5 - 1ª LINHA Óleo lubrificante mineral indicado para uso em diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Classificação: API GL-5, ZF-TE-ML 07A E ZF-TE-ML 08.	IPIRANGA	208	GAL	R\$ 308,40	R\$ 64.147,20	
71	ÓLEO SAE 90 API GL-05 API GL-4. - 1ª LINHA Óleo lubrificante mineral SAE 90, indicado para uso em diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. ÓLEO SEMISINTÉTICO SAE 80 PARA TRANSMISSÃO - 1ª LINHA Óleo lubrificante mineral SAE 80W desenvolvido para	IPIRANGA	168	GAL	R\$ 407,27	R\$ 68.421,36	
72	transmissões automotivas que necessitem de óleo tipo EP, recomendado para caixas Mercedes Benz, ZF e MAN. API GL-4, MB 235.5, ZF TE-ML 02B e ZF TE-ML 17*.	IPIRANGA	10	GAL	R\$ 398,96	R\$ 3.989,60	
73	F502487 Filtro de combustível - Retroescavadeira XCMG XT870BR	TECFIL	20	UN	R\$ 55,03	R\$ 1.100,60	
74	P550625 Filtro de combustível - Patrol Caterpillar	DONALDSON	20	UN	R\$ 75,98	R\$ 1.519,60	
75	P551807 Filtro lubrificante - Patrol Caterpillar	DONALDSON	20	UN	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00	
76	P573354 Filtro de transmissão - Patrol Caterpillar	DONALDSON	20	UN	R\$ 40,60	R\$ 812,00	
77	P718/1X FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER	TECFIL	30	UN	R\$ 30,54	R\$ 916,20	
78	P782105 filtro de ar - Patrol Caterpillar	DONALDSON	20	UN	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00	
79	P782108 ar interno - Patrol Caterpillar	DONALDSON	20	UN	R\$ 112,70	R\$ 2.254,00	
80	R120LJ-M-AQII filtro separador d'água - caçamba 26.280 volkswagem	RACOR	25	UN	R\$ 80,89	R\$ 2.022,25	
81	TJG115961 filtro lubrificante - caçamba 13.180 volkswagem	FLEETGUARD	25	UN	R\$ 65,20	R\$ 1.630,00	
82	TR27902 - FILTRO DE AR EXTERNO COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO WOLKSWAGEN ADVAN TECH 15.190 WORKER	DONALDSON	30	UN	R\$ 132,78	R\$ 3.983,40	
83	W1170 Filtro lubrificante - Retroescavadeira XCMG XT870BR	DONALDSON	20	UN	R\$ 104,26	R\$ 2.085,20	
84	W7MULTI 3/-D FILTRO LUBRIFICANTE - VW GOL	TECFIL	30	UN	R\$ 16,44	R\$ 493,20	
85	W962 FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS 15.190/ VOLKSBUS VW	MANN	40	UN	R\$ 61,78	R\$ 2.471,20	
86	WAF285/FILTRO DE AR- ONIBUS 8.160 / VOLKSWAGEN 8.160	MANN	30	UN	R\$ 112,94	R\$ 3.388,20	
87	WK1060- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170628	MANN	30	UN	R\$ 92,04	R\$ 2.761,20	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



88	WK1060- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO/ WOLKSWAGEN ADVAN TECH/ 15.190 WORKER	MANN	30	UN	R\$ 83,39	R\$ 2.501,70
89	WK1060/4 filtro separador d'água - caçamba 13.180 volkswagen	MANN	25	UN	R\$ 126,00	R\$ 3.150,00
90	WK513 FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO/UNO MILLE	MANN	25	UN	R\$ 15,62	R\$ 390,50
91	WK730/4 FILTRO COMBUSTIVEL - GOL VW	MANN	25	UN	R\$ 15,00	R\$ 375,00
92	WK950/13 Filtro de combustível - Pá carregadeira XCMG LW 300 KV	MANN	20	UN	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
93	WK950/22 FILTRO SEP. D'AGUA - ONIBUS 15.190/VOLKSBUS VW	MANN	40	UN	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
94	WK95016 - FILTRO DIESEL COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO WOLKSWAGEN ADVAN TECH 15.190 WORKER	MANN	30	UN	R\$ 53,10	R\$ 1.593,00
95	WK962/13 FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS 15.190/VOLKSBUS VW	MANN	40	UN	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
96	WK962/13 filtro do combustível - caçamba 13.180 volkswagen	MANN	25	UN	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
97	WO-612 - FILTRO LUBRIFICANTE COLETOR DE LIXO CARGO CAMINHÃO WOLKSWAGEN ADVAN TECH 15.190 WORKER	WEGA	30	UN	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
98	WOE473 filtro de óleo do motor - caçamba 26.280 Volkswagen	WEGA	25	UN	R\$ 66,02	R\$ 1.650,50
99	XL2107XS07 filtro de ar externo e interno - caçamba 26.280 volkswagen	WEGA	25	UN	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
100	YZC-011 Filtro separador d'água - Pá carregadeira XCMG LW 300 KV	WEGA	20	UN	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
					VALOR TOTAL R\$	712.037,82

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticada pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 12 do mês de julho de 2023 e término em 12 do mês de julho de 2024.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

4.2- Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

4.4 - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.6 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

4.7- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



4.8- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

4.9- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.10- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Primavera;

5.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação;

5.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Primavera– Órgão Gerenciador.

5.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Primavera para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



5.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9- Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, a hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Primavera instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:



a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos produtos.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera/PA, em 12 de julho de 2023.

AUREO BEZERRA
GOMES:02460449267

Assinado de forma digital por AUREO
BEZERRA GOMES:02460449267

Prefeitura do Município de Primavera/PA
CNPJ/MF sob o nº 05.149.141/0001-94
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 32.204.121/0001-41
Fornecedor(s) Registrado (s)

C A FREITAS DO VALE CIA LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.740.777/0001-31
Fornecedor(s) Registrado (s)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: